



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

PROCESSO Nº 898/2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do **www.nazarepaulista.sp.gov.br** ou através do e-mail **pregao@nazarepaulista.sp.gov.br**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016
PROCESSO N.º 885/2016

OBJETO: Fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 e P45**, conforme especificações do Anexo I- Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/07/2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30 min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 637/2.016, de 13 de maio de 2.016.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Divisão de Licitações – Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31 – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 206/209, e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Proposta Comercial
- III - Informações Complementares
- IV - Minuta Contratual.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.3 – Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo abaixo, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação):

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/XXXX

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi penalizada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem conforme modelo abaixo, **FORA DOS ENVELOPES**:

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

perante o Município de Nazaré Paulista na licitação supramencionada, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(data, nome e assinatura do responsável)

3.1.1- Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o conforme modelo abaixo, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/2014

*A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.***

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a)** As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar **FORA ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) o seguinte documento: Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

3.2- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

3.3- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial N.º XX/XXXX
Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

Denominação da empresa e CNPJ
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial N.º XX/XXXX
Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

5- DA PROPOSTA

5.1- A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;;

a) O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3- Fabricante/Marca/Modelo/Procedência que identifique(m) o produto ofertado quando solicitado no Anexo I – Termo de Referência;

5.3.4- O prazo de fornecimento é o previsto no Anexo I – Termo de Referência.

5.3.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/XXXX

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-____ e do CPF n. _____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério definido no ANEXO I, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e devidamente **protocolada** no local indicado no subitem 8.4.5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas** no local indicado no subitem 8.4.5;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, CEP 12.960-000, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida Requisição de compra pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento.

9.2- O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.

9.3. O local de entrega do objeto poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.

9.4- A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.5- Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

9.6- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;

9.6.2- Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

9.7- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

10.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

10.2.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11- SANÇÕES

11.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

11.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

11.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

11.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- O resultado do presente certame será divulgado no site **www.nazarepaulista.sp.gov.br**.

12.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.4- Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado.

12.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 22 de junho de 2016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº 026/2016

OBJETO: Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 e P45.

ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UN.	QTDE.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)
1.	Gás Liquefeito de Petróleo em botijões de 13 kg	Botijão	681	R\$ 51,01
2.	Gás Liquefeito de Petróleo em botijões de 45 kg	Botijão	462	R\$ 209,33

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

PRAZO DE ENTREGA: O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de 24 horas contados a partir do recebimento de cada pedido.

LOCAL DE ENTREGA: O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) local(ais) constantes das Autorizações e Fornecimento conforme quadro abaixo **“LOCAIS DAS ENTREGAS”**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os lances deverão ser formulados por valor do item, em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

GARANTIA DO(S) PRODUTO(S): Os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e normas da ABNT no que couber.

MARCA: Os licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o **ANEXO II**, observados os requisitos deste Termo de Referência.

LOCAIS DAS ENTREGAS

ITEM	CENTRO DE CUSTO	ENDEREÇO
1.	Casa da Agricultura	Avenida Joaquim Avelino Pinheiro, 1011 - Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.
2.	Centro de Saúde - Benedito Carvalho Sobrinho	Rua Cel. Benedito Bueno, s/n – Centro – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.
3.	Conselho Tutelar	Rua Cel. Francisco Derosa – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.
4.	Creche Arco-Íris	Avenida Comendador Vicente de Paula Penido – Centro – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.
5.	Creche Girassol	Rua Pernambuco, 26 – Bairro Mascate – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
6.	Creche Nova "Vicente Nunes"	Rua Joaquim Pinheiro Mariano, 226 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
7.	Creche Santa Clara	Rua Pedro Rodrigues Pinheiro, s/n – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
8.	Depto de Ação e Desenvolvimento Social	Travessa Capitão Silvestre, 15 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
9.	Divisão de Educação	Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Bairro Vicente Nunes –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

		Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
10.	E.E. Francisco Derosa	Praça Álvaro Guião, s/n – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
11.	E.E. Prof. Fábio Hacl Pínola	Rua José Faria Junior, 65 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
12.	E.E. Prof ^a Luzia Della Rosa Hacl	Avenida Mathias Lopes, s/n – Bairro Mascate – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
13.	E.E. Prof ^a . Clélia de Barros L. da Silva	Estrada João Fabiano, s/n.º – Bairro Cuiabá - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
14.	E.M.E.F. Bairro Ferreiras	Estrada Municipal – Bairro Ferreiras - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
15.	E.M.E.F. Bairro Mascate Grande de Cima	Estrada Municipal - Bairro Mascate Grande de Cima - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
16.	E.M.E.F. Bairro Morro Grande	Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, km 58 – Bairro Morro Grande - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
17.	E.M.E.F. Joaquim Francisco Bueno	Estrada Municipal – Bairro Atibainha - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
18.	E.M.E.F. Prof. Faustino Penalva	Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 - Bairro Vicente Nunes - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
19.	E.M.E.I. Bairro Cuiabá	Estrada João Fabiano, s/n.º – Bairro Cuiabá – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
20.	E.M.E.I. Bairro Mascate (Monte Verde)	Rua Sergipe, n.º 195 – Bairro Mascate - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
21.	E.M.E.I. Bairro Mascate (Nico Mariano)	Estrada Municipal - Bairro Mascate - Vicente Nunes - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
22.	E.M.E.I. Pref. Estanislau G. Pinheiro	Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
23.	E.M.E.I.E.F. Bairro Divininho	Estrada Municipal – Bairro Divininho - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
24.	E.M.E.I.E.F. Doralí Aparecida Pinheiro	Estrada Municipal – Bairro Quatro Cantos - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
25.	E.M.E.I.E.F. Monsenhor Afonso	Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, s/nº - Bairro Araújo – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.
26.	Fundo Social de Solidariedade	Rua Cel. João R. dos Santos, 283 - Centro – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.
27.	Galpão da Merenda	Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 - Bairro Vicente Nunes - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
28.	Garagem Municipal	Travessa Milton Antonio de Oliveira, s/n Centro – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.
29.	Hospital Municipal	Rua Ezau Avelino Pinheiro, nº 100 - Bairro Vicente Nunes - Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.
30.	C.R.A.S.	Rua Padre Nicolau, 295 - Centro – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.
31.	Prédio 2 - Prefeitura Municipal	Rua Cel. Benedito Bueno, 65 - Centro – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.
32.	Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista	Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 - Centro – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.
33.	Velório Municipal	Avenida Com. Vicente de Paula Penido, s/nº - Centro – Nazaré Paulista - SP – CEP 12.960-000.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2” – DEVERÁ SER APRESENTADO:

Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando o fornecimento de gás GLP.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 22 de julho de 2.016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito



Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual

ITEM	PRODUTO	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (R\$)

- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.**

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE ATA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA _____

_____ RG nº _____ CPF nº _____

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

CONTATO FINANCEIRO

Responsável: _____

E-mail: _____ Telefone (____) _____ Ramal: _____

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas
informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO XXX- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2016
CONTRATADA:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54,** com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr., e a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, , neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO -** Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Nº / , que se acha juntada ao Processo Administrativo nº

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	QTDADE	UN	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (R\$)

- 2.2. PRAZO DE ENTREGA -** () dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do instrumento contratual ou do pedido de fornecimento **(conforme definido no ato convocatório)**.
- 2.3. LOCAL DE ENTREGA -** (unidade, endereço e telefone)
- 2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato.....

3. PRAZOS

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO -** Este contrato terá vigência de (.....) meses / dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. PREÇO -** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO -** O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. VALOR -** O valor deste Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2.** A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.** Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3.** A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4.** A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 8.3.** A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2016.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Publicado no Diário Oficial

Do Estado de São Paulo

Data: ____/____/____

Folha N. ° _____